



CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO

PROCEDIMENTO Nº 01/2026

Alínea d) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos

Marmosaico: Escola de Futuro

ALT2030-FSE+-02151400, designada por Marmosaico Escola de Futuro,

TÉCNICO DE MOSAICO

CPV:80000000-4

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO Nº 01/2026



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Marmosaico: Escola de Futuro

ALT2030-FSE+-02151400, designada por Marmosaico Escola de Futuro,

TÉCNICO DE MOSAICO

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objecto do Procedimento

O presente procedimento de ajuste direto nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20º do CCP tem por objecto a contratação de um TÉCNICO DE MOSAICO para desenvolver os seguintes serviços:

a) Oficina de Artes Experimentais - Mosaico em Mármore

- Estruturação de metodologias e de contextos de aprendizagem.
- Coordenação de conteúdos pedagógicos; elaboração de recursos didáticos.
- Lecionação de aulas teóricas e teórico-práticas preparatórias; observação dos resultados práticos posteriores (em colaboração com mestre canteiro).

b) Exposição Criativa

- Elaboração de conteúdos educativos e críticos, no contexto da realização das exposições finais.

c) Plano de comunicação e divulgação

- Colaboração na preparação e na difusão de conteúdos informativos relacionados com divulgação das atividades através de plataformas, site e das redes sociais.

d) Desenvolvimento do Programa de Intervenção

- Definição dos indicadores a ter conta na avaliação dos impactos.

e) Workshops e Seminários de Empreendedorismo

- (temas: criatividade, inovação e desenvolvimento responsável)
- Apresentação e ações de capacitação.



2. Preço Base

1 - O preço base do presente procedimento é de **4.504,50€ (quatro mil, quinhentos e quatro euros e cinquenta centimos)**, sendo o montante máximo que o CECHAP se dispõe a pagar pela execução do trabalho que constitui o objecto do contrato.

2 – Pelos trabalhos objecto do contrato, o CECHAP deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3. Prazo para Prestação dos Serviços

Início da prestação de serviços: fevereiro/2026

Término: maio 2028

4. Condições de pagamento

O valor adjudicado deve ser pago, até 30 dias após a recepção pelo CECHAP da respectiva factura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva.